DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.795, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

Altera o Decreto nº 5.756, de 5 de maio de 2020, alterado pelos Decretos nº 5.771, de 29 de maio de 2020, nº 5.784, de 10 de junho de 2020 e nº 5.788, de 15 de junho de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a regional em que Borborema/SP está inserida sofreu regressão da fase 3 para a fase 2, com condições mais restritivas, nos termos definidos pelo Governo do estado de São Paulo.

D E C R E T A

Art. 1º O art. 18 do Decreto nº 5.756, de 5 de maio de 2020, alterado pelos Decretos nº 5.771, de 29 de maio de 2020, nº 5.784, de 10 de junho de 2020 e nº 5.788, de 15 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18 O atendimento presencial dos estabelecimentos autorizados no art. 17 deste Decreto ocorrerá:

I – das 6h às 19h de segunda-feira a sábado e aos feriados; e

II – das 6h às 12h aos domingos.

§ 1º. Excetuam-se do caput deste artigo:

I – os estabelecimentos farmacêuticos que estiverem em regime de plantão cujo horário de funcionamento limitar-se-á das 6h às 22h; e

II – os postos de combustíveis que obedecerão ao horário normal de funcionamento, descrito no respectivo alvará.

§ 2º. Indústrias e cerealistas permanecem com as suas atividades habituais.

§ 3º. Prestadores de serviços, oficinas automotivas e lojas de material de construção poderão desenvolver suas atividades com controle de atendimento presencial em horário definido no alvará de funcionamento."

Art. 2º Inclui o art. 18-A ao Decreto nº 5.756, de 5 de maio de 2020, alterado pelos Decretos nº 5.771, de 29 de maio de 2020, nº 5.784, de 10 de junho de 2020 e nº 5.788, de 15 de junho de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 18-A O atendimento presencial dos estabelecimentos considerados não essenciais ocorrerá por quatro horas seguidas por dia, das 10h às 14h, limitado a vinte por cento da capacidade do estabelecimento e observadas as medidas elencadas no art. 20 deste decreto."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 22 de junho de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinicius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional